



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	7
Atos da Procuradora Geral do Município.....	7
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	7
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura.....	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	8
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	8
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	9
-------------------------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1614, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORES: VEREADORES ANA LUCIA ALVES BENEDITO, CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA E ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS

“INSTITUI A CAMPANHA ALERTA MULHER DE PREVENÇÃO A DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Campanha Alerta Mulher de prevenção a doenças de todas as mulheres, para a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e a prevenção de doenças.

Art. 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo a formulação das diretrizes e estratégias a serem viabilizadas para a plena execução da campanha.

Art. 3º. A Campanha Alerta Mulher incentivará a realização de exames de imagem, como mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética, conforme haja necessidade.

Art. 4º. Os exames e atendimentos serão feitos preferencialmente nas unidades mais próximas da residência ou local de trabalho da mulher.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1610, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Obras e Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 11.994.642,68 (Onze milhões novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, com fulcro no art.41, inciso II, art.42 e art.43, parágrafo 1º inciso III, da Lei 4.320/64, conforme Programas de Trabalho demonstrados no Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Anexo II que integra a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 3

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
916	1401.06.182.005.1.533	44.90.52	80		103.784,14
1482	0902.08.244.015.2.583	33.90.39	80		406.760,80
281	0501.12.361.017.1.006	33.90.39	80		170.181,65
1708	2001.15.452.007.2.083	33.90.30	03		250.000,00
1043	2001.15.452.006.2.081	33.90.39	03		3.500.000,00
171	0401.15.451.022.1.218	44.90.51	03		1.500.000,00
1060	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	03		628.012,00
1068	2001.15.452.007.2.563	33.71.70	03		250.000,00
	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	03		300.000,00
	0401.15.451.022.1.226	33.90.39	03		100.000,00
1048	2001.15.452.007.1.247	33.90.39	03		200.000,00
203	0401.15.451.022.1.416	44.90.51	03		250.000,00
191	0401.15.451.022.1.226	44.90.51	03		200.000,00
	2001.04.122.001.2.076	44.90.52	03		43.066,69
	0301.04.122.001.2.233	33.90.39	02		100.000,00
1029	2001.15.451.006.2.079	33.90.47	02		1.443.679,29
1622	1301.10.301.026.2.334	33.90.30	82		103.390,32
1621	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	82		310.170,96
278	0501.12.361.017.1.006	33.90.39	05		264.647,10
312	0501.12.361.017.1.379	33.90.32	15		1.870.949,74
TOTAL					11.994.642,68

Fontes: 80/03/02/05/15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 4

ANEXO II

APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO BASE: OUTUBRO/2021

UNIDADE: PREFEITURA	FUNTE 15 - FUNDER	FUNTE 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	FUNTE 03 - ROYALTIES LEI 9.478/97	FUNTE 02 - COSIP	FUNTE 80 - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	FUNTE 82 - Royalties Lei Pré-Sal
Receta Arrecadada no 1º período Ano 2020 - Janeiro a Outubro	43.115.962,14	6.843.167,59	14.437.566,15	7.426.634,33	102.014.982,02	281.127,31
Receta Arrecadada no 2º período Ano 2020 - Novembro a Dezembro	12.460.127,98	1.371.879,54	2.965.605,06	884.666,67	29.622.520,66	47.803,57
Receta Arrecadada no 1º período Ano 2021 - Janeiro a Outubro	58.304.511,97	7.141.450,54	21.499.345,85	9.082.468,34	132.109.746,48	353.459,22
Receta Prevista para Ano 2021	54.110.000,00	7.901.500,00	12.721.500,00	8.620.700,00	135.194.248,40	1,00
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (V)						
1º Período de 2021 (I)	58.304.511,97	7.141.450,54	21.499.345,85	9.082.468,34	132.109.746,48	353.459,22
1º Período de 2020 (II)	43.115.962,14	6.843.167,59	14.437.566,15	7.426.634,33	102.014.982,02	281.127,31
TAX = (I) / (II) - 1	35,23%	4,36%	48,91%	22,30%	29,50%	25,73%
APLICAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (W) SOBRE ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2021						
Receta Arrecadada no 2º período Ano 2020 (III)	12.460.127,98	1.371.879,54	2.965.605,06	884.666,67	29.622.520,66	47.803,57
TAX (IV)	35,23%	4,36%	48,91%	22,30%	29,50%	25,73%
Previsão de Novembro a Dezembro 2021 (III + IV)	16.849.483,23	1.431.677,62	4.416.157,69	1.081.910,95	38.361.264,37	60.103,06
TENDÊNCIA DE EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2021						
1 - Receta Prevista para o ano de 2021	54.110.000,00	7.901.500,00	12.721.500,00	8.620.700,00	135.194.248,40	1,00
2 - Projeção de Arrecadação em 2021	75.153.995,20	8.573.128,16	25.015.503,54	10.164.379,29	170.471.010,85	413.562,28
Arrecadação do 1º período 2021	58.304.511,97	7.141.450,54	21.499.345,85	9.082.468,34	132.109.746,48	353.459,22
Arrecadação do 2º período 2021 * TAX	16.849.483,23	1.431.677,62	4.416.157,69	1.081.910,95	38.361.264,37	60.103,06
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.043.995,20	671.628,16	13.194.003,54	1.543.679,29	34.596.035,87	413.561,28
(-) Suplementações por excesso de arrecadação realizadas no exercício	19.173.045,46	406.981,06	5.972.924,85	0,00	34.596.035,87	0,00
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AJUSTADO	1.870.949,74	264.647,10	7.221.078,69	1.543.679,29	680.726,58	413.561,28

Assinado de forma digital por MARCELO NEVES FERREIRA/00094209758
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3,
 ou=IEM BRANCO, ou=12461819001107, cn=MARCELO NEVES FERREIRA/00094209758
 Dados: 2021.11.12 16:04:46 -03'00'

Wagner Mauriz Veit
 Diretor do Departamento de Arrecadação

Alex da Conceição Binotti
 Secretária Municipal - SRE-FAPLAN
 Matr. 14191/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 5

MENSAGEM DE VETO Nº. 20/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 360.2021, QUE “DISPÕE SOBRE A DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS AUTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES APLICADOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Sirvo-me do presente para informá-lo que após analisar o autógrafo do projeto de lei que “Dispõe sobre a Digitalização e Disponibilização dos Autos dos Processos Administrativos Disciplinares aplicados aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá Outras Providências”, encaminhado através do Ofício DS/GP230.2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Elerson Leandro Alves, **não** será possível prestar-lhe sanção.

RAZÕES DO VETO:

No presente autógrafo o Poder Legislativo dispõe sobre a digitalização dos processos administrativos disciplinares aplicados aos servidores da administração pública municipal.

Considerando a peculiaridade do tema proposto pelo autógrafo nº. 360.2021, esta D. Procuradoria por meio do ofício nº. 307/2021–PGM, requereu a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, um parecer opinativo levando em consideração a sua “expertise.”

Em resposta ao ofício – PGM, a r. Secretaria através do ofício/SEMAD nº. 234/2021, em anexo, manifestou -se no sentido de que:

“Cumprimentando-o, venho por meio deste realizar breves considerações que possam subsidiar na análise do projeto de lei n. 360/2021 que dispõe sobre a digitalização e disponibilização dos autos dos processos administrativos disciplinares aplicados aos servidores da Administração Pública Municipal.

Tendo em vista as atribuições desta Secretaria de Administração no que se refere a tramitação dos processos administrativos disciplinares, resta evidente que a promulgação da lei que, por ora se propõe, promoverá impacto direto na praxe administrativa da SEMAD.

É cediço que a publicidade é tida como princípio do direito administrativo e requisito de eficácia dos atos praticados. Nesse sentido, a digitalização dos processos administrativos não somente iria ao encontro da eficiência no âmbito da Administração, mas proporcionaria maior celeridade e transparência.

Ocorre que o processo eletrônico é tido como realidade em inúmeros órgãos, tendo a presente gestão já demonstrado anseio na implementação de tal recurso. Todavia, tal sistemática não se opera de imediato, revelando a necessidade de estudo prévio, análise de impacto orçamentário e contratação de empresa especializada em digitalização.

Há de se destacar, ainda, que todos os processos administrativos deveriam ser abarcados pela digitalização, não somente os que versam acerca de processos administrativos disciplinares. Não há como se privilegiar os processos disciplinares em detrimento dos demais, devendo a realidade do processo eletrônico ser implementada em todos os órgãos desta Administração.

No mais, a digitalização dos processos conforme requerido no projeto de lei demandará significativamente de recursos de pessoal, tornando-se faticamente inviável sequer a fixação de prazo para tal serviço.

Conforme já exposto, é de iniciativa desta Administração aliar a praxe administrativa as inovações tecnológicas com o fito de proporcionar maior transparência dos atos praticados. Todavia, tal inovação demanda estudo preliminar, contratação de empresa e destinação de recursos de pessoal. Logo, a ausência de veto por parte do Exmo. Senhor Prefeito e consequente publicação da lei, acarretará vigência de letra morta, cujos efeitos imediatos não poderão ser produzidos.

Resta identificar que os processos administrativos disciplinares em regra são sigilosos. Como garantia de atendimento aos ditames do contraditório e da ampla defesa, sempre que requerido é possível ao interessado legitimado vistas aos autos, bem como pedido de cópia e formulação de requerimentos. Por ora, essas são as considerações formuladas por esta Secretaria a fim de subsidiar as razões de veto a serem proferidas. “

Coadunando com supra referido, insta salientar que a Procuradoria Geral, por força de suas atribuições institucionais, emite pareceres sobre matérias apresentadas que necessitem de análise jurídica, certo que, tais pareceres têm o condão de alertar e direcionar as condutas administrativas a serem trilhadas, possuindo caráter opinativo e não terminativo, sendo estes atribuídos às autoridades máximas competentes.

Nesta toada, na Carta Magna de 1988 está previsto em seu art. 2º o Princípio basilar da Separação dos Poderes, que confere atribuições para cada um dos três poderes, agindo como um sistema de freios e contrapesos no ordenamento jurídico

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 6

brasileiro. Nesse sentido, constatamos que o autógrafo em questão possui vícios de iniciativa, confrontando diante disto o disposto no art. 67 da LOM, *in verbis*:

Art. 67 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV. matéria orçamentária e financeira, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios e subvenções.

(grifo nosso)

Por consequência, em razão do dispositivo supramencionado, observa-se a ocorrência de vício de iniciativa, por se tratar de "organização administrativa e matéria orçamentária."

Vejamos:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - (...)

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;**

(...)

(grifo nosso)

Por fim, face aos argumentos e extensivas normativas colacionadas acima, sugerimos pela relevância da matéria e pela sua impossibilidade de ser aprovada pela iniciativa do autógrafo, que o respeitável *Edil* apresente ao Poder Executivo a matéria como indicação legislativa.

CONCLUSÃO

Frise-se que a matéria veiculada no referido autógrafo é nobre, entretanto, em que pese o benefício do referido Projeto de Lei, vislumbra-se a impossibilidade de sua implementação, pelos motivos acima relatados.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em pauta, as quais ora submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Queimados, 22 de novembro de 2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2558/21. TORNAR pública a cessão da servidora **ALICIA DOS SANTOS DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 35645, cedida da Prefeitura Municipal de Mesquita, e lotar a servidora na Secretaria Municipal da Saúde, no Município de Queimados, a contar de **04/11/2021**. (Processo nº. 4741/2021/01)

PORTARIA Nº 2559/21. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2348/21, publicada no DOQ 194/21 de 06 de outubro de 2021, sem prejuízo e sem ônus para o Município, a contar de 06/10/2021.

PORTARIA Nº 2560/21. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2419/21, publicada no DOQ 203/21 de 21 de outubro de 2021, sem prejuízo e sem ônus para o Município, a contar de 21/10/2021.

***ERRATA**

Publicado no DOQ 220/21 de 18 de novembro de 2021 página 4.

Onde se Lê.: PORTARIA Nº 2548/21. LOTAR a servidora **ELIZANE SUELY SILVA DE FREITAS**, matrícula 3702/81, Agente Administrativo, SEMAD, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 09/11/2021.

Onde se Lê.: PORTARIA Nº 2548/21. LOTAR a servidora **ELIZANE SUELY SILVA DE FREITAS**, matrícula 3702/81, Agente Administrativo, SEMAD, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 18/11/2021.

***Republicado por conter incorreções na data.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 7

ERRATA: Correção no DOQ nº 221, de 19/12/2021 para que conste:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 2557/21. INTERROMPER parcialmente por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 22/11/2021 a 30/11/2021 do servidor **MARCELO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 7106/41, modificando o período de 26/11/2021 a 30/11/2021 para **07/02/2022 a 12/02/2022**.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 2557/21. SUSPENDER as férias do servidor **MARCELO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 7106/41, Agente Administrativo, referente a 22/11/2021 a 01/12/2021, fixando o novo período para **07/02/2022 a 12/02/2022**.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 05/0211/03. Requerente: Adriana da Silva Gonçalves dos Santos.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 35/38, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 39, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de diferença de adicional de insalubridade, considerando que antes do LTCAT 2019, todos os Laudos Técnicos anteriores não concediam o referido adicional aos Auxiliares de Serviços Gerais lotados na SEMED.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – OUTUBRO 2021

Instrumento nº 087/21: 3º Termo Aditivo, celebrado em 22/10/2021, ao instrumento nº 146/18 celebrado em 24/10/2018. Arquivado às fls. 868 a 870, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CPF/CNPJ nº 21.631.667/0001-62. PP 18.17. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo da 7ª Utilização referente a locação de 02 (dois) veículos, tipo pick ups 4x4, automotores, bicompostível (gasolina/etanol), com manutenção e seguro, excluídos fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em substituição aos veículos próprios a serem leiloados, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2017 – Ata de Registro de Preços nº 06/2017, inclusive o Termo de Referência, bem como planilhas apresentadas às fls. 97/98 e 129, no processo administrativo nº 4025.2021.03, que passa a ser documento integrante deste Terceiro Termo Aditivo.. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 152.334,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.036.1196. Fonte: 80 – IMPOSTO E TRANSF.IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 581/2021, no valor de R\$ 33.408,80. Processo administrativo nº 4025.2021.03.

DULCINÉIA ALVES MACIEIRA MACEDO

Procuradora Geral do Município

Mat. 4.199/81

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1699/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VANESSA RANGEL BENTO**, Professora, matrícula 4593/41, SEMED, por 16 (dezesseis) dias a contar de 14/11/2021 a 29/11/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3156/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 01/12/2021.

PORTARIA Nº1700/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **GEYCE DOS SANTOS BRANDÃO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, matrícula 14091/02, SEMUCTUR, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/11/2021 a 10/03/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4677/2021-21**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 10/03/2021.

PORTARIA Nº1701/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **KARINA CODEÇA DAS MERCES DE QUEIROZ**, Professora, matrícula 10963/01, SEMED por 30 (trinta) dias a contar de 09/11/2021 a 08/12/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4605/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 09/12/2021.

PORTARIA Nº1702/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TATIANE TOMAS CISNE ROSA**, Professora, matrícula 11052/71, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 10/11/2021 a 09/12/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4660/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1703/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **LUCIANE MARIA DE MORAES MENDES**, Orientadora Pedagógica, matrícula 7537/0 e 4575/6, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 23/11/2021 a 22/12/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1931/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 8

PORTARIA Nº1704/SEMAD/2021. CONCEDER ALTA PERICIAL ao servidor **PAULO MARCELO BALDEZ DE GOUVEA**, Fiscal, matrícula 3021/01, SEMFAPLAN, a contar de 15/11/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3400/2021-02**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretaria de Administração (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

PORTARIA Nº 001/SEMDRAG/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **TARCÍSIO MOURA DE SOUZA**, Assessor Técnico Agropecuário, Matrícula nº 7190/04, como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, nos termos da Lei nº 1009/10 e suas respectivas alterações.

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

ATO PREVIQUEIMADOS Nº.20/2021. Tornar público o calendário anual de pagamento para o exercício de 2022 do benefício mensal dos aposentados e pensionistas deste PREVIQUEIMADOS.

Janeiro	28/01/2022
Fevereiro	25/02/2022
Março	30/03/2022
Abril	29/04/2022
Maiο	27/05/2022
1ª parcela do abono anual	14/06/2022
Junho	30/06/2022
Julho	29 /07/2022
Agosto	30/08/2022
Setembro	30/09/2022
Outubro	28/10/2022
Novembro	30/11/2022
2ª parcela do abono anual	15/12/2022
Dezembro	30/12/2022

Republicado por Incorreção Textual.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
(respondendo)
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Ato Nº019/ COMSAQ/2021

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs.(as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **25 de Novembro de 2021, Auditório Conselheiro Oswaldo Neves Filho** situado na **Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o término às 20:00 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quórum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordens do dia:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 9

4.1: Apresentação e Avaliação do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025;

4.2: Leitura do Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 e deliberação do pleno;

5) Assuntos Gerais.

Josué Silva da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS.

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna público o Chamamento Público para a realização de Assembleia Ampliada para a escolha, através de eleição, de representantes das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do Art.º 10 da Lei Nº 1.152/13.

Objetivo: Eleição de um (1) representante da Sociedade Civil, sendo 01 titular e 01 suplente para o biênio 2021/2023, de acordo com a Lei Nº 1.152/13.

Inscrições: poderão se inscrever como candidatos, representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Queimados, que atuem ou contribuam para a política dos direitos da criança e do adolescente, sem conotação política partidária.

Documentos: Estatuto, Ata de Eleição e posse da atual diretoria da Organização, com a cópia do certificado junto ao CMDCA e Ofício endereçado a Mesa diretora da Assembleia indicando o nome dos representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal. Cópia de documento de identificação do candidato com foto, E-mail e Telefone do indicado a titular e suplente ao conselho.

Data e Local: A realizar-se no dia 25/11/2021, Pontualmente às 09h00h, no CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/nº - Vila Pacaembu (Junto a Vila Olímpica) Queimados – RJ.

Juliana Coutinho de Brito
Presidente do CMDCA

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO COMPLEMENTAR Nº591/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTOR: VER. ELERSON LEANDRO ALVES

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 32ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

DR. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA – MATRICULA: 15.127 - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PARACAMBI

FABIANE DE ASSIS MELLO - CABO PMRJ – MATRICULA 103.678

ROGÉRIO CORREIA DE MATOS - 1º SGT PMRJ – MATRICULA 65.229

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA – NEGROGUN - PRES. CONSELHO ESTADUAL DO NEGRO

REQUERIMENTO Nº592/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| 1. ADONIS CARDOSO DOS SANTOS | 15. ARTUR BATISTA DA SILVA |
| 2. ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS | 16. BIANCA DA COSTA ANGELO |
| 3. ALEXANDRE DA SILVA FRANCO | 17. BRUNA ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| 4. ALLAN WESLEY DOS SANTOS INACIO DA SILVA | 18. BRUNA FERREIRA DE FREITAS MATTA |
| 5. ANA CRISTINA BARBOSA MESCHKE DE ALCANTARA | 19. BRUNO RODRIGUES DA SILVA |
| 6. ANA LUCIA MENEZES DE ASSIS | 20. BRUNO SOARES DA SILVA |
| 7. ANA PAULA DORIA GOMES KAIZER | 21. CAMILA MACHADO DO NASCIMENTO |
| 8. ANA PAULA MARTINS | 22. CAROLINE RIBEIRO MUZZI |
| 9. ANA PAULA VITORIA DAS CHAGAS SOARES | 23. CLAUDIA ALVES DOS REIS |
| 10. ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA | 24. CLAUDIA DIOGO DUMAS DA SILVA |
| 11. ANDRESA DE FREITAS PEREIRA | 25. CLAUDIO JERONIMO DE LIMA |
| 12. ANGELICA BARBOZA DA SILVA | 26. CREUZENIR SANTOS DA COSTA REIS |
| 13. ANNE CAROLINE LIMA DA COSTA | 27. DANIELA FRIAS DE CASTRO |
| 14. APARECIDA ALVES R. DE ALMEIDA | 28. DANIELE DOS SANTOS |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 10

- | | |
|---|---|
| 29. DANIELE MARIA DE SOUZA | 66. LUCIO DE OLIVEIRA SANTOS |
| 30. DANILO FERREIRA NASCIMENTO | 67. LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 31. DAYANA GOMES DA CRUZ ALENCAR | 68. LUIZ FERNANDO DUARTE |
| 32. DAYANE MENEZES CAMPOS MONTEIRO | 69. LUIZA VARGAS DOS SANTOS |
| 33. DÉBORA CALAZANS M. PERERA | 70. MANOEL DOS SANTOS ROBERTO |
| 34. DÉBORA DE LIMA DE ALMEIDA | 71. MARCELLA OURIQUES DOS SANTOS DA SILVA |
| 35. DIANA SOARES DA SILVA | 72. MARCELLY DE OLIVEIRA ALVES |
| 36. EDMAR DA SILVA OLIVEIRA | 73. MARCELO SIDNEI DOS SANTOS GONCALVES |
| 37. ELOISA CARLA LEAL DA ROSA | 74. MARCIO ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS |
| 38. EVELLEN ALVES GALEAO SILIPRANDY | 75. MARTCHELLA DE ALMEIDA PARREIRAS FULI |
| 39. FABIANA LEIRAS | 76. MILENA PINHEIRO DA SILVA |
| 40. FELIPE DE MIRANDA CAMPOS | 77. MONIQUE VIDAL |
| 41. FERNANDO SANTOS DA SILVA | 78. NILSON SANTOS DA ROCHA |
| 42. FRANCINE COSTA GOMES DA SILVA | 79. PALOMA MARIA CUNHA MARQUES |
| 43. GABRIEL SANTOS MOREIRA | 80. PATRICIA FERREIRA DA SILVA GONCALVES |
| 44. GABRIELA MENDES | PESTANA |
| 45. GILIANNI MATIAS COSTA | 81. PATRICIA GOMES MOUTINHO LEMOS |
| 46. HILARIO QUINTINO JUNIOR | 82. PAULO NOBRE DA CAMARA |
| 47. IONE NUNES DA SILVA ROCHA | 83. RAQUEL DE JESUS SILVA ALCIDES |
| 48. IRANI DA SILVA DE CARVALHO | 84. REMILE AMARAL |
| 49. ISABELA PIRES LONGO | 85. RENATO TEODORO |
| 50. JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO | 86. ROBERTA ALMEIDA |
| 51. JOAO VITOR DO COUTO RODRIGUES | 87. ROBERTA NONATO DE S. GOMES |
| 52. JOELMA ALVES FIGUEIRA RODRIGUES | 88. ROBSON LUIZ SIMOES DE LIMA |
| 53. JORGE MARCELO DE ARAUJO MARQUES | 89. RUAN RIBEIRO DOS SANTOS |
| 54. JORGE PEREIRA FRAZAO | 90. SIMONE PIMENTA DE OLIVEIRA |
| 55. JOSEILTON DE MELO GONCALVES | 91. STEFFANY CARVALHO VIANA SA |
| 56. JULIANA ARRUDA BORGES | 92. STEPHANIE RAMOS AZEVEDO |
| 57. JULIANE NEPOMUCENO BARRETO | 93. STHEFANNI LIMA DA SILVA |
| 58. KATHARINE ALMEIDA RODRIGUES | 94. SUELEN DE OLIVEIRA |
| 59. KATHLEEN LETICIA LESSA DA SILVA MINAS | 95. TATIANE MEDEIROS DA SILVA |
| 60. LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 96. THAIS MORAIS DE SALES |
| 61. LEO CAETANO DOS SANTOS | 97. THIAGO COSTA DINIZ CAMPOS |
| 62. LETÍCIA DOS SANTOS COSTA | 98. VALESCA MUNIZ FERREIRA |
| 63. LUCIANA CONCEICAO DIAS | 99. VALTECIR GOMES LEAL JUNIOR |
| 64. LUCIANO BARBOSA DA SILVA | 100. VANESSA DE ALMEIDA SANTOS |
| 65. LUCIANO BATISTA FARIA FERNANDEZ | 101. VERÔNICA DA COSTA L.CASSIANO |
| 102. VICTOR THADEU LACERDA PEREIRA | |
| 103. WEVERTON BEZERRA DOS SANTOS | |
| 104. YASMIN RIBEIRO DE ALMEIDA | |

REQUERIMENTO Nº593/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
AUTORA: VER. CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:
FERNANDO ROSADAS BARBOSA (MAJOR PM)
THIAGO FERNANDES DOS ANJOS (TENENTE PM)
RAQUEL TINOCO GONÇALVES (CABO PM)
GUSTAVO LUCAS DA SILVA (CABO PM)

REQUERIMENTO Nº594/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
AUTORA: VER. CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

Arlindo Ribeiro Sampaio(Mestre Sampaio)
Antônio Marcos da silva(Mestre Marcão)
Carlos Alberto da Silva(Mestre Rapozão)
José Ricardo dos Santos(Mestre Zecão)
José Augusto de Souza Carvalho(Mestre Dedinho)
Euclides José Alves(Mestre Euclides)
Manoel Correia da Silva(Mestre Baianinho)
Carlos Alberto Ribeiro(Mestre Carlinhos)
Francisco Carlos Madeira(Mestre Sola Branca)
Edinalda Aparecida de Andrade Ricardo(Mestre Mucama)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 11

Wellington Romão Assis(Mestre Gigante Aruanda)
Sidney Gonçalves Freitas(Mestre Hulk)
Roberto Batista Fernandes(Mestre Robertinho presidente da federação de capoeira desportiva do estado do Rio de Janeiro)
Eduardo Leandro Correia de Lima(Mestre Arcanjo)
Armando Cesar Ferreira da Silva(Mestre Armando)
Eliel Silveira Ramos(Mestre Eliel)
Jorge Conceição da Silva(Mestre Arco-íris)
Anízio do Nascimento Neto(Mestre Anízio)
Carlos Alexandre de Oliveira(Mestre Tota)
José Roberto Quirós de Souza(Mestre Mola)
Marcos Luiz da Silva(Mestre Batata)
Carlos Alberto Carvalho dos Santos(Mestre Baiano)
Márcio de Souza(Mestre Leopardo)
Lazaro Emerich(Mestre Mulato)
Márcio da Silva Vargas(Mestre Spock)
Paulo Fernando de Jesus(Mestre Sardinha)
Wilami Ferreira da Rocha(Mestre 18)
Carlos Delgado Negreiros(Mestre Carlinhos)
Cícero Francisco da Silva Júnior(Mestre Juninho)
Galileu dos Santos
Luiz(Mestre Galileu)
Maciel Orlando Vicente(Mestre Maciel)
Leonardo França de Souza(Mestre batata)
Crespiniano Bonifácio de Andrade(Mestre Aranha)
Marcelo Oliveira dos Santos(Mestre Guimba)
Darci Ferreira da Silva Filho(Mestre Malandrinho)
Aryno Sérgio Freitas Filho(Mestre Aryno)
Jorge Luiz da Silva Baldes(Mestre Baldes)
Jadi de Souza(Mestre Jadi)
Luiz Cléber Dias Vieira(Mestre Abutri)
Adelson Henrique Pequeno(Mestre Galego)
Wachington Muniz de Azevedo(Mestre Wachington)
Alan Pereira Martins da Silva (Mestre Alan)
Rui Henrique(Mestre Rui Henrique)
Jorge Antônio de Souza Xavier(Mestre Keto)
Irani Fernandes(Mestre Irani)
Levi Tavares de Souza(Mestre Levi)
Nivaldo de Siqueira Silva(Mestre Neco Pelourinho)
Roberto Crispiniano Vaz de Souza(Mestre Engenho)
Jorge Roberto Siqueira Coutinho(Mestre Criolo)
Eudes Martins do Nascimento(Mestre Eudes)
Paulo Valdevino da Silva(Mestre Mulatinho)
Alexandre de Oliveira Ramos (Mestrando Marreco)
Arides dos Santos (grupo de capoeira Paulo Afonso)
Antônio José de Assis (mestre-comprido)/Instituto Raízes da Resistência
Mestre Ari Claudio (Associação de Capoeira Portes)
Evelyn Sena de Oliveira (Mestra Tempestade)

REQUERIMENTO Nº595/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO , conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: ROSANGELA DE SOUZA GOMES - DEPUTADA FEDERAL

REQUERIMENTO Nº596/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORA: VER. CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr. MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 222 - Segunda - feira, 22 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 12

REQUERIMENTO Nº597/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTOR: VER. THOMAS JEFFERSON ALVES

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS

GUSTAVO ESTEVES DA SILVA

CARLOS RENATO FARIAS

WALDEMIR DE LIMA TERRA (SUB TEN. PM RG 54023)

JORGE DE JESUS COSTA

FÁBIO SANTOS FELIX

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA MENEZES

RICARDO NORONHA LOJA JUNIOR

NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Queimados